



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

**PROCESSO Nº 101/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/02, Lei Complementar Federal 123/06 e Lei Complementar 147/14, do tipo menor preço por subitens unitário.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **29 de junho de 2017**, com início às **09:00 (nove)** horas, na Praça Theopompo de Almeida, 250, centro de PEDRA AZUL -MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**2. OBJETO**

O objeto deste **PREGÃO**: **Contratação de empresa para realização do transporte escolar dos alunos de Educação Básica da rede municipal de ensino e da rede estadual veículos com capacidade mínima de 09 (nove) à 12 (doze) lugares, conforme o anexo II deste Edital.**

**3. TIPO DO PREGÃO**

Este Pregão é do **tipo menor preço por subitens unitário**.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
06.02.01.12.361.04072088 – Manut. Programa municipal de transporte de estudantes	
Ficha 58 Fonte 101 Ficha 586 Fonte 122 Ficha 587 Fonte 145 Ficha 588 Fonte 147 Ficha 54 Fonte 100	33903900 - Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica
06.05.01.12.361.0407. 2099 Manut. Transporte escolar FUNDEB 40%	
Ficha 681 Fonte - 119	33903900 - Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica



Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS ( envelope nº 1 ) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( envelope nº 2 ) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS ( ENVELOPE Nº 1 )  
PROCESSO Nº 101/2017  
PREGÃO Nº **033/2017**

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( ENVELOPE Nº 2 )  
PROCESSO Nº 101/2017  
PREGÃO Nº **033/2017**

Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 ( uma ) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( ENVELOPE Nº 2 ) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.



Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 ( noventa ) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (SESSENTA) dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, manutenção, combustível, peças, motorista, seguros, taxas, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de equilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL.

É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

## **8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que deverão vir lacrados no envelope de habilitação, são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, para empresa individual
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.



## **II - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda estadual;
- e) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (poderá estar inclusa nesta certidão a regularidade relativa a Seguridade Social, o que dispensa a apresentação da CND/INSS exigida no item seguinte);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado cinco dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006 c/c Lei Complementar Federal 147/2014.

## **III – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 ( dentro do envelope ).
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações.( fora do envelope ).



- c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital ( fora do envelope );
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente ( fora do envelope );
- e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (fora do envelope).
- f) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (fora do envelope).

**IV - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES que deverão ser entregues caso o licitante seja vencedor de alguns dos itens deste edital no ato da assinatura do contrato.**

- a) Certificado de conclusão do curso de condutor de transporte de escolar, do motorista que vai conduzir o veículo de transporte escolar;
- b) Documento CRLV – Certificado de registro e licenciamento de veículo, que comprove o modelo e o ano de fabricação do mesmo, não podendo este ter mais de 10 anos para veículo de 09 (nove) á 12 (doze) lugares.
- c) Documento que comprove regularidade com o Imposto sob Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos da legislação vigente.
- d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – mínimo categoria “D” do motorista que conduzirá o veículo, acompanhado dos documentos pessoais do mesmo.
- e) Comprovação de vínculo entre a licitante e o motorista que irá dirigir o veículo, através de apresentação de contrato de prestação de serviços com o motorista e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade.

**V – DO CONTRATO**

6.1 – O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado, mediante publicação do Resultado da Licitação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, para assinatura do contrato.

6.2 – Os contratos deverão ser assinados até 03 dias após a data da homologação do certame, salvo disposição em contrário, junto ao Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG.

6.3 – O termo de contrato a ser firmado entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital terá validade a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser renovado por igual e sucessivo período nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações ou modificado nos termos do art. 65 da referida Lei.

**6.4 – Das Condições para Assinatura do Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

6.4.1 – A assinatura do contrato fica condicionada além do estabelecido no item 8, “IV”, à apresentação dos documentos abaixo, sob pena de decadência do direito, ficando fixado prazo máximo de 03 dias após a adjudicação e homologação do processo:

- a) Comprovante de seguro de acidentes pessoais dos passageiros – APP, mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada passageiro, para todos os itens deste edital;
- b) Laudo positivo de avaliação do veículo emitido pelo órgão responsável, DETRAN e comissão técnica devidamente nomeada conforme Portaria do executivo municipal.
- c) Certidão de antecedentes criminais do profissional que irá conduzir o veículo expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2 – Os veículos deverão ser obrigatoriamente dotados dos seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos na legislação:

- a) Cintos de segurança em número correspondente ao de passageiros assentados;
- b) Luz de freio elevada;
- c) Para os veículos de transporte escolar deverá conter faixa horizontal na cor amarelo trânsito com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, ficando estabelecido que, em caso de veículo de cor amarela, a faixa deverá ser na cor preta e os dísticos ESCOLAR na cor amarela;
- d) Dispositivo que impeça que as janelas, exceto a do condutor e acompanhante abram mais do que 15 cm.
  - d) Registro do Veículo, que comprove o modelo ou o ano de fabricação do mesmo, não podendo este ter mais de 10 anos para veículo de 09 (nove) a 12 (doze) lugares;
- f) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACOGRAFO

6.4.3 – A Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG poderá a qualquer tempo adotar outros equipamentos de uso obrigatório.

6.4.4 – O seguro APP, quando vencendo no curso do contrato firmado entre as partes, deverá ser imediatamente renovado, sob pena de rescisão contratual.

6.4.5 – A critério da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG, poderá ser exigido a apresentação de quaisquer outros documentos ou revalidação dos apresentados, bem como extensão de prazo para sua regularização.

## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, à **PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250 - Centro, PEDRA AZUL-MG** durante o expediente normal, das 14:00 às 18 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

O AVISO de Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação do Estado e Quadro de Avisos do Município de Pedra Azul e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Azul –MG).

O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitens.

#### **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 ( dois ) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 ( um ) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

#### **11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

É facultado a qualquer cidadão interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) antes da data fixada para recebimento das propostas.

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 3 ( três ) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

#### **12. CREDENCIAMENTO**

Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitens 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

O credenciamento far – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases

do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas ( s ) etapa ( s ) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativos ao final da sessão , assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido apenas um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

**13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**





Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

## **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06 e Lei Complementar 147/14.

### **a. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.

### **b. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % ( dez por cento ) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 ( três ) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% ( dez por cento ) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 ( três ) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 ( três ) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro , a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e u de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos ( planilhas e demonstrativos ) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 ( três ) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. ADJUDICAÇÃO**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **21. HOMOLOGAÇÃO**

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

## **22. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS**

22.1. O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Jornal Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

## **23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTA OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

23.1. O transporte escolar só será efetuado pela empresa ou pessoa física vencedora do presente processo licitatório, cabendo a Secretaria de Educação e Cultura, informar mensalmente o numero de dias trabalhados, as faltas ocorridas, a interrupção da prestação do serviço e qualquer ocorrência relativo a prestação do serviço, ficando sob sua responsabilidade o recebimento do objeto deste pregão.

23.2. O fornecimento não será efetuado de uma única vez, mas sim de acordo com a prestação do serviço mensalmente.

## **24. PAGAMENTO**

24.1. Serão contados como dias trabalhados e para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos por Km rodado, conforme linha em conformidade com o calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação do serviço, para o transporte escolar e para os serviços administrativos, no que tange a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, por Km rodado.

24.2 – O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

**24.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.**

24.4 – O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

24.5 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL pelo prazo de até 5 ( cinco ) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

25.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% ( zero vírgula trinta e três por cento ) do valor do objeto, a cada 24 ( vinte e quatro ) horas de atraso, até o limite de 10 % ( dez por cento ), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL pelo período de até 5 ( cinco anos ), observada a ampla defesa e o contraditório.

25.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.3. São partes integrante deste Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Compromisso;

Anexo X – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

26.4. Será competente o foro da Comarca de Resplendor-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

PEDRA AZUL - MG, 12 de junho de 2017.

**Deisiane Greisse Silva Batista**

**Pregoeira**



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO 033/2017  
PROCESSO 101/2017**

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para realização do transporte escolar dos alunos de Educação Básica da rede municipal de ensino e da rede estadual para veículos com capacidade mínima de 09 (nove) à 12 (doze) lugares conforme quantitativos estimados abaixo.

Item	Descrição	Uni	Quant.	Unitário médio
1	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 02 Faz. Planície</u></b></p> <p>Saida: Faz. Olhos D'água, Planície, Faz. Morada Nova, Faz. Corcovado, Faz. Panela, E Vice Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para <b>09 (Nove)</b> Pessoas, Em Bom Estado de Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Vespertina 130 Km por Dia. <b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>15.860</b>	<b>2,80</b>
2	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 03 Faz. Casa Branca</u></b></p> <p>Saida:Faz, Atoleiro, Faz. Casa Branca, Faz. Alto Lagoa Dourada Corrego D'aguae Distrito Araçaji Vice E Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para <b>12 (Doze)</b> Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 186 Km Por Dia. <b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>22.692</b>	<b>3,13</b>
3	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do</b></p>	<b>Km</b>	<b>23.546</b>	<b>3,13</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

	<p><b>Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 07 Faz. Cajazeira</u></b></p> <p>Saida: P.Azul, Faz. Monte Castelo , Faz Cajazeiras, Deixando Os Alunos Na E.E. João De Almeida. Veículo Com Capacidade Mínima Para <b>12 (Doze)</b> Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 193 Km Por Dia. <b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>			
4	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 08 Engenho</u></b></p> <p>Saida: Engenho, Pedra Lavrada, Nova Suiisa Pedra Azul, E Vice Versa Saída: Pedra Azul Veículo Com Capacidade Mínima Para <b>12 (Doze)</b> Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 157 Km Por Dia. <b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>19.154</b>	<b>3,13</b>
5	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 11 Fazenda Formosa</u></b></p> <p>Viabr 251, Faz Formosa Lula, Vargem, Faz. Jurema, Faz. Formosa E Vice E Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para <b>12 (Doze)</b> Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 254 Km Por Dia. <b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>30.988</b>	<b>3,13</b>
6	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p>	<b>Km</b>	<b>16.348</b>	<b>3,13</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

	<p align="center"><b><u>Rota 15 Fazenda Cabeça Torta</u></b></p> <p>Saida: P.Azul, Faz. Serra Azul,Faz Barro Branco, Faz Casa Nova, Faz Lagoa E Vice Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para <b>12 (Doze)</b> Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 134 Km Por Dia.</p> <p align="center"><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>			
7	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p align="center"><b><u>Rota 17 Anis Br 116</u></b></p> <p>Faz. Anis, Novo Horizonte.Br116 Vereda Da Roça , Anselmo, Posto Paralelo Escola Aureliano. Anis E Vice E Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para <b>12 (Doze)</b> Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 117 Km Por Dia.</p> <p align="center"><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>14.274</b>	<b>3,13</b>
8	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p align="center"><b><u>Rota 18 Floresta Coador</u></b></p> <p>Saida do Distr Do Araçaji, Faz. Floresta. Faz. Coador,Boa Vistacafé, Corrego Do Chapéu ,Palmito veículo com capacidade mínima para <b>09 (nove)</b> pessoas, em bom estado de conservação, até 10 (dez) anos de fabricação. viagem matutina 184 km por dia.</p> <p align="center"><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>22.448</b>	<b>2,80</b>
9	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p>	<b>Km</b>	<b>11.346</b>	<b>3,13</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

	<p><b><u>Rota 19 Faz. Nova Serrana</u></b></p> <p>Saida De Gissaras, Rodovia Estadual Lmg 610,Pedra Azul, Atoleiro,</p> <p>Faz. 3r,Faz. Jacu Assentamento Nova Serrana E Vice E Versa. Veículo Com Capacidade Mínima Para <b>12 (Doze)</b> Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina 93 Km Por Dia.</p> <p><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>			
10	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 22 Faz. Castelo Souza</u></b></p> <p>Saida Da Gissaras, Rodovia Estadual Lmg 610, Faz. Castelo, Faz. Souza E Gameleira Vicee Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para <b>09 (Nove)</b> Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina 97 Km Por Dia.</p> <p><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>11.834</b>	<b>2,80</b>
11	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 26 Rota Gissaras X Araçaji</u></b></p> <p>Saida: Distr. Gissaras Araçaji,E Vice E Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para <b>12 (Doze)</b> Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina 46 Km Por Dia.</p> <p><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>5.612</b>	<b>3,50</b>
12	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p>			<b>3,13</b>



	<p style="text-align: center;"><b><u>Rota 27 Joerana Vesp</u></b></p> <p>Saida: Pazul, Faz. Itauna, Santa Clara, Almirante, Por Do Sol, Olhos D'água Joerana E Faz. Liese. Faz. Tabo-Quinha, Vice E Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para <b>12 (Doze)</b> Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Vespertina 117 Km Por Dia.</p> <p style="text-align: center;"><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>14.274</b>	
--	--	-----------	---------------	--

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Contratação de empresa para atender o transporte escolar para veículos com capacidade mínima de 9 (nove) à 12 (doze) lugares.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de empresa para atender o transporte escolar e das diversas secretarias desta municipalidade, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O processo de licitação deverá ser executado POR ITEM, a fim de proporcionar ao município economia na contratação.

4.2. O início da prestação dos serviços aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá mediante o recebimento de "ORDEM DE SERVIÇO" - OF, a qual será emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos.

4.3. A empresa que receber ORDEM DE SERVIÇO deverá iniciar a prestação dos serviços na totalidade dos itens solicitados na respectiva ORDEM DE SERVIÇO em um prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS, a contar do recebimento da mesma.

## 5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pedra Azul –MG, quaisquer custos adicionais.



## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Serão contados como dias trabalhados e para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos por Km rodado, conforme linha em conformidade com o calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação do serviço, para o transporte escolar e para os serviços administrativos, no que tange a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, por Km rodado.

6.2 – O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

**6.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.**

6.4 – O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

6.5 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 01 (um) ano, e poderá ser aditivado por igual e sucessivo período, nos termos do art. 57, bem como alterado nos termos do ar. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária para o setor envolvido no certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
06.02.01.12.361.04072088 – Manut. Programa municipal de transporte de estudantes	
Ficha 58 Fonte 101 Ficha 586 Fonte 122 Ficha 587 Fonte 145 Ficha 588 Fonte 147 Ficha 54 Fonte 100	33903900 - Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica
06.05.01.12.361.0407. 2099 Manut. Transporte escolar FUNDEB 40%	
Ficha 681 Fonte - 119	33903900 - Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica

## 9. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que deverão vir lacrados no envelope de habilitação, são os seguintes:

## **I - HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, para empresa individual
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

## **II - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda estadual;
- e) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (poderá estar inclusa nesta certidão a regularidade relativa a Seguridade Social, o que dispensa a apresentação da CND/INSS exigida no item seguinte);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

As



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado cinco dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006 c/c Lei Complementar Federal 147/2014.

### **III – DEMAIS DOCUMENTOS DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 ( dentro do envelope ).
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações.( fora do envelope ).
- c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital ( fora do envelope );
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente ( fora do envelope );
- e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (fora do envelope).
- f) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (fora do envelope).

### **IV - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES que deverão ser entregues caso o licitante seja vencedor de alguns dos itens deste edital no ato da assinatura do contrato.**

- f) Certificado de conclusão do curso de condutor de transporte de escolar, do motorista que vai conduzir o veículo de transporte escolar;
- g) Documento CRLV – Certificado de registro e licenciamento de veículo, que comprove o modelo o ano de fabricação do mesmo, não podendo este ter mais de 10 anos para veículo de 09 (nove) á 12 (doze) lugares.
- h) Documento que comprove regularidade com o Imposto sob Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos ternos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

- i) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – mínimo categoria “D” do motorista que conduzirá o veículo, acompanhado dos documentos pessoais do mesmo.
- j) Comprovação de vínculo entre a licitante e o motorista que irá dirigir o veículo, através de apresentação de contrato de prestação de serviços com o motorista e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade.

## **V – DO CONTRATO**

6.1 – O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado, mediante publicação do Resultado da Licitação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, para assinatura do contrato.

6.2 – Os contratos deverão ser assinados até 03 dias após a data da homologação do certame, salvo disposição em contrário, junto ao Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

6.3 – O termo de contrato a ser firmado entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital terá validade a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações ou modificado nos termos do art. 65 da referida Lei.

### **6.4 – Das Condições para Assinatura do Contrato**

6.4.1 – A assinatura do contrato fica condicionada além do estabelecido no item 9, “IV”, à apresentação dos documentos abaixo, sob pena de decadência do direito, ficando fixado prazo máximo de 03 dias após a adjudicação e homologação do processo:

- e) Comprovante de seguro de acidentes pessoais dos passageiros – APP, mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada passageiro, para todos os itens deste edital;
- f) Laudo positivo de avaliação do veículo emitido pelo órgão responsável, DETRAN.
- g) Laudo positivo de avaliação do veículo emitido por comissão técnica devidamente nomeada conforme Portaria do executivo municipal.
- h) Certidão de antecedentes criminais do profissional que irá conduzir o veículo expedido pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2 – Os veículos deverão ser obrigatoriamente dotados dos seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos na legislação:

- a) Cintos de segurança em número correspondente ao de passageiros assentados;



b)  
de

freio elevada;

c) Para os veículos de transporte escolar deverá conter faixa horizontal na cor amarelo trânsito com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, ficando estabelecido que, em caso de veículo de cor amarela, a faixa deverá ser na cor preta e os dísticos ESCOLAR na cor amarela;

d) Dispositivo que impeça que as janelas, exceto a do condutor e acompanhante abram mais do que 15 cm.

e) Documento CRLV – Certificado de registro e licenciamento de veículo que comprove o modelo ou o ano de fabricação do mesmo, não podendo este ter mais de 10 anos para veículo de 09 (nove) a 12 (doze) lugares;

f) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACOGRAFO

6.4.3 – A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG poderá a qualquer tempo adotar outros equipamentos de uso obrigatório.

6.4.4 – O seguro APP, quando vencendo no curso do contrato firmado entre as partes, deverá ser imediatamente renovado, sob pena de rescisão contratual.

6.4.5 – A critério da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, poderá ser exigido a apresentação de quaisquer outros documentos ou revalidação dos apresentados, bem como extensão de prazo para sua regularização.

## **9 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, à **Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro, Pedra Azul – MG – CEP: 39.970-000**, durante o expediente normal, das 14:00 horas às 18:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

Pedra Azul - MG, 12 de Abril de 2017.

**Silvana Maria Araújo Mendes**  
**Prefeita Municipal**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ (pessoa jurídica) e inscrição estadual;

b) nome, endereço, CPF e CI;

c) número do processo e do Pregão Presencial;

d) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seu anexo;

e) preço unitário e total, no ANEXO II, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitando a 02 (duas) casas após a vírgula e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação, bem como todo o fornecimento deste na sede da licitante, através de ordem de fornecimento.

f) no ANEXO II, o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total e conforme especificado.

i) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

j) Rubrica pelo proponente em todas as páginas da proposta, assinatura legível na última página e carimbo da empresa.

Item	Descrição	Uni	Quant.	Unitário por KM	Total
1	<b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b> <b><u>Rota 02 Faz. Planicie</u></b> Saida: Faz. Olhos D'água, Planicie, Faz. Morada Nova, Faz. Corcovado, Faz. Panela, E Vice Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para 09 (Nove)	Km	15.860		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

	<p>Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Vespertina 130 Km Por Dia. <b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>				
2	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 03 Faz. Casa Branca</u></b></p> <p>Saida:Faz, Atoleiro, Faz. Casa Branca, Faz. Alto Lagoa Dourada Corrego D'aguae Distrito Araçaji Vice E Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para 12 (Doze) Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 186 Km Por Dia. <b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>22.692</b>		
3	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 07 Faz. Cajazeira</u></b></p> <p>Saida: P.Azul, Faz. Monte Castelo , Faz Cajazeiras, Deixando Os Alunos Na E.E. João De Almeida. Veículo Com Capacidade Mínima Para 12 (Doze) Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 193 Km Por Dia. <b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>23.546</b>		
4	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 08 Engenho</u></b></p> <p>Saida: Engenho, Pedra Lavrada, Nova Suiisa Pedra Azul, E Vice Versa Saída: Pedra Azul Veículo Com Capacidade Mínima Para 12 (Doze) Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 157 Km Por Dia. <b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias</b></p>	<b>Km</b>	<b>19.154</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

	<b>Letivos.</b>				
<b>5</b>	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 11 Fazenda Formosa</u></b></p> <p>Viabr 251, Faz Formosa Lula,Vargem, Faz. Jurema, Faz. Formosa E Vice E Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para 12 (Doze) Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 254 Km Por Dia.</p> <p><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>30.988</b>		
<b>6</b>	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 15 Fazenda Cabeça Torta</u></b></p> <p>Saida: P.Azul, Faz. Serra Azul,Faz Barro Branco, Faz Casa Nova, Faz Lagoa E Vice Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para 12 (Doze) Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 134 Km Por Dia.</p> <p><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>16.348</b>		
<b>7</b>	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 17 Anis Br 116</u></b></p> <p>Faz. Anis,Novo Horizonte.Br116 Vereda Da Roça , Anselmo, Posto Paralelo Escola Aureliano. Anis E Vice E Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para 12 (Doze) Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina E Vespertina 117 Km Por Dia.</p> <p><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias</b></p>	<b>Km</b>	<b>14.274</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

	<b>Letivos.</b>				
<b>8</b>	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 18 Floresta Coador</u></b></p> <p>Saida Do Distr Do Araçaji, Faz. Floresta. Faz. Coador,Boa Vistacafé, Corrego Do Chapéu ,Palmito Veículo Com Capacidade Mínima Para 09 (Nove) Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina 184 Km Por Dia.</p> <p><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>22.448</b>		
<b>9</b>	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 19 Faz. Nova Serrana</u></b></p> <p>Saida De Gissaras, Rodovia Estadual Lmg 610,Pedra Azul, Atoleiro,</p> <p>Faz. 3r,Faz. Jacu Assentamento Nova Serrana E Vice E Versa. Veículo Com Capacidade Mínima Para 12 (Doze) Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina 93 Km Por Dia.</p> <p><b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b></p>	<b>Km</b>	<b>11.346</b>		
<b>10</b>	<p><b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b></p> <p><b><u>Rota 22 Faz. CasteloSouza</u></b></p> <p>Saida Da Gissaras, Rodovia Estadual Lmg 610, Faz. Castelo, Faz. Souza E Gameleira Vicee Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para 09 (Nove) Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina 97 Km Por Dia.</p>	<b>Km</b>	<b>11.834</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

	<b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b>				
<b>11</b>	<b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b>  <b><u>Rota 26 Rota Gissaras X Aracaji</u></b>  Saida: Distr. Gissaras Aracaji, E Vice E Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para 12 (Doze) Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Matutina 46 Km Por Dia.  <b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b>	<b>Km</b>	<b>5.612</b>		
<b>12</b>	<b>Prestação De Serviços De Locação De Veículo, Para Atender O Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental E Médio Das Seguinte Linhas:</b>  <b><u>Rota 27 Joerana Vesp</u></b>  Saida: Pazul, Faz. Itauna, Santa Clara, Almirante, Por Do Sol, Olhos D'água Joerana E Faz. Liese. Faz. Tabo-Quinha, Vice E Versa Veículo Com Capacidade Mínima Para 12 (Doze) Pessoas, Em Bom Estado De Conservação, Até 10 (Dez) Anos De Fabricação. Viagem Vespertina 117 Km Por Dia.  <b>Conforme Calendário Escolar. 122 Dias Letivos.</b>	<b>Km</b>	<b>14.274</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

### ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa)(qualificação pessoa física), com sede (endereço completo da matriz)(endereço pessoa física) inscrita no CNPJ/MF (CPF Pessoa Física) sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º(Carteira de Identidade Pessoa Física) ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Pedra Azul **no que se referir ao Pregão Presencial n.033/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e **declaração de atendimento dos requisitos de habilitação** em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos**. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO,  
DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
Ref.: PREGÃO N.º 033/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

-----, ---- de -----de ----.

---

assinatura do responsável





sendo omissa o referido instrumento recorrer-se-á as cláusulas do Edital de licitação para resolver determinado conflito.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, em casos excepcionais, e desde que devidamente justificado, por igual período.

3.2 - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, desde que não seja devidamente justificado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento e na legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta do **CONTRATADO**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais foram transcritos na cláusula primeira deste instrumento e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro rodado, somando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por dia letivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - No caso da alteração dos preços do objeto deste contrato, caracterizado como fato superveniente devidamente justificado e comprovado, será feita a respectiva alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do mesmo.

5.2 - Em sendo feita a pré-falada alteração contratual prevista anteriormente deverá ser anexada a este contrato as respectivas justificativas que fizeram jus à alteração contratual.

5.3 - Fica estipulado que em virtude de novos preços, será apresentado, pelo **CONTRATADO**, no momento da assinatura da alteração contratual, as Notas Fiscais dos serviços já prestados até aquela data, e estas serão pagas até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da alteração contratual.

5.4 - Os novos preços serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data da alteração contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
06.02.01.12.361.04072088 – Manut. Programa municipal de transporte de estudantes	
Ficha 58 Fonte 101 Ficha 586 Fonte 122 Ficha 587 Fonte 145 Ficha 588 Fonte 147 Ficha 54 Fonte 100	33903900 - Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica



06.05.01.12.361.0407. 2099 Manut. Transporte escolar FUNDEB 40%	
Ficha 681 Fonte - 119	33903900 - Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Serão contados como dias trabalhados e para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos conforme calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação de serviço.

7.2 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através ordem bancária em conta corrente do **CONTRATADO**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

7.3 - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que a qualquer título lhes sejam devidas pelo **CONTRATADO**, por força deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

8.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a autorização governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços nas delimitações territoriais do Município conforme clausula primeira.

## CLÁUSULA DECIMA – TRANSFERENCIA DO CONTRATO

10.1 - O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão.

10.2 - No caso do **CONTRATADO** não ser o condutor do veículo, e se porventura, houver necessidade de substituição do motorista, poderá fazê-la desde que apresente:

- a) justificativa cabível, aceita pela **CONTRATANTE**.
- b) o novo motorista preencha os mesmos requisitos estabelecidos no Edital.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### I – DOS DEVERES DOS CONDUTORES

a) Realizar a prestação dos serviços com veículos cujo ano de fabricação atendam ao estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, não podendo este ter mais de 10 anos para veículo de 09 (nove) a 12 (doze) lugares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

- b) Prestar os serviços com veículo apropriado para tal fim, mantendo durante toda vigência contratual as mesmas condições de segurança;
- c) Observar os regulamentos, normas específicas e demais determinações passadas pela **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato de prestação de serviços;
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio;
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos mesmos;
- g) Estando impossibilitado de cumprir o trajeto ou realizar viagens administrativas estabelecidas em virtude deste contrato, é de responsabilidade única e exclusiva do **CONTRATADO** designar substituto imediato que preencha os mesmos requisitos estabelecidos em Edital e nas mesmas condições do contrato, de forma a não prejudicar os alunos, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** do ocorrido apresentando as devidas justificativas.
- h) Trajar adequadamente, entendendo como tal o uso de camisa com manga (curta ou longa), calça comprida de tamanho adequado para prestação do serviço, ficando proibido o uso de bermudas, shorts, sandálias ainda que presas ao calcanhar;
- i) Tratar com urbanidade, respeito e polidez os escolares e o público;
- j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, quando solicitado, as informações com o registro de velocidade dos veículos;
- l) Permitir e facilitar a realização de estudos e fiscalizações do pessoal credenciado pela Prefeitura;
- m) Submeter o veículo à vistoria após reparação que tenha sofrido por acidente que comprometa a segurança.

## **II - DAS PROIBIÇÕES AOS CONDUTORES**

- a) Fumar quando estiver conduzindo os veículos escolares ou em viagens administrativas;
- b) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando os escolares ou em viagens administrativas, exceto por motivos de força maior ou alguma necessidade;
- c) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de escolares ou terceiros;
- d) Dirigir o veículo desenvolvendo velocidade acima do permitido em lei e para as linhas escolares velocidade acima de 60km;
- e) Dirigir o veículo em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;
- f) Exercer a atividade, enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso, salvo nos casos de autorização judicial;
- g) Dirigir o veículo movido a gás liquefeito de petróleo;
- h) Permitir a colocação de qualquer inscrição, legenda ou publicidade nas partes internas ou externas do veículo sem autorização prévia da Prefeitura;
- i) Permitir que o veículo preste serviço em más condições de higiene e conservação;
- j) Permitir que o veículo circule com o registrador de velocidade com defeito ou violado.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Comunicar de imediato ao **CONTRATADO** as irregularidades no desenvolvimento da prestação dos serviços.



II –

Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do **CONTRATADO** pertinentes ao objeto contratado.

III – Realizar os pagamentos conforme clausula sétima.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 determinados pela **CONTRATANTE** onde se dará assinatura de termo aditivo.

13.2 - Para a adequação dos serviços às necessidades dos transportes escolares, os itinerários, pontos e quilometragens poderão ser modificados a pedido da Secretaria Municipal de Educação ou com a autorização da mesma, de acordo com as necessidades do Município.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**

14.1 - Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - A multa a que se refere o artigo 87, inciso II da lei citada no subitem anterior, poderá ser de:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total estimado do contrato a cada interrupção diária do serviço, sem justificativa até o limite de 10% (dez por cento) quando será declarada a rescisão unilateral do contrato.

b) 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato por qualquer rescisão em que der causa o **CONTRATADO**.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como o descumprimento de qualquer cláusula contratual, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão:

I - A rescisão poderá se dar por quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da referida Lei.

II - A rescisão do presente Contrato poderá ainda se dar também por qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

III – Na impossibilidade de cumprir temporariamente o estabelecido em virtude deste contrato, não arrume substituto adequado dentro de 48 horas, de acordo com a cláusula décima primeira.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA INDENIZAÇÃO**



16.1 - Ocorrendo a rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da rescisão, inexistindo perdas e danos a serem apurados.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA TOLERÂNCIA**

17.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de fiscalizar todo o serviço prestado pelo **CONTRATADO**.

II - O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus assessores e representantes na execução do contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – O embarque e desembarque dos escolares ou terceiros deverá ser feito com segurança.

IV – A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG poderá determinar a alteração de trechos e/ou itinerários em função de necessidade e/ou segurança.

V – A critério da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG poderá ser exigida a apresentação de quaisquer outros documentos ou revalidação dos apresentados.

VI - Fica proibida a aposição de película refletiva ou não, bem como a utilização de cortinas ou qualquer outro material que impeça ou reduza a transparência das áreas envidraçadas.

VII – Por medida de segurança a Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG poderá retirar de circulação o veículo com vida útil vencida.

VIII – Os veículos deverão ser submetidos a vistorias semestrais a critério da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG e em local a ser fixado pela mesma, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas neste instrumento.

IX – As vistorias nos veículos será sempre exercida pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG através de agentes próprios ou por terceiros por ela designados.

X – O Contratado que não apresentar o veículo para vistoria poderá ter seu contrato rescindido, sem direito a indenização, salvo por razões de motivo maior devidamente justificadas e aceitas pela Administração Pública Municipal.

XI – A Prefeitura Municipal de Pedra Azul|MG poderá avocar, em qualquer fase, procedimentos relativos a imposição de penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

XII - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 - Para dirimir quaisquer pendências, questões ou dúvidas decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os direitos, deveres e efeitos legais.

Pedra Azul/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Prefeitura Municipal de Pedra Azul**

**Contratado**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

**ANEXO VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

**Prefeitura Municipal de Pedra Azul**

..... - Centro

**Pedra Azul - MG,**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Pedra Azul o Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ(CPF)

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Pedra Azul  
..... - Centro  
Pedra Azul - MG

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, que esta empresa cumpre com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

## **ANEXO IX**

À  
Prefeitura Municipal de Pedra Azul  
..... - Centro  
Pedra Azul- MG

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Nos termos do presente edital declaro(amos) para os devidos fins, sob as penas da Lei, que por ocasião da assinatura do Contrato ou de outro documento equivalente, apresentará a Administração Municipal, toda as especificações contidas no Edital Pregão nº 033/2017.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Cargo:  
Função:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas de lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

-----, de -----, de -----.

---

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de março de 2006, e suas posteriores alterações, em especial a Lei Complementar 147/2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 033/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3° § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG n° .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO 033/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – AVISO DE LICITAÇÃO  
- - PREGÃO Nº 033/2017- O Município de Pedra Azul-MG torna público, nos termos da Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 e suas alterações que fará realizar Licitação Pública contratação de empresa para realização do transporte escolar dos alunos de Educação Básica da rede municipal de ensino e da rede estadual, veículos com capacidade mínima de 09 (nove) à 12 (doze) lugares conforme quantitativos estimados em edital. Na modalidade de PREGÃO n.º 033/2017 OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO Pública que ocorrerá às 09 horas do dia 29/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura ou pelo site: [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br).